CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 10
SERVIDOR
MAT. 15132

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 152/2015

AUTOR DO PROJETO – VEREADOR LEANDRO GUERRILHA

RELATOR: VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA

EMENTA: "Dispõe sobre a concessão de gratuidade para idosos e portadores de deficiência física em estacionamentos de Zona Azul do Município de Salvador".

PARECER

O PLE em análise repete Projeto já apresentado pelo ilustre Vereador EUVALDO JORGE, que recebeu Parecer contrário nesta CCJ, pelas razões abaixo, que persistem.

1- O Projeto fere frontalmente o Artigo 176 do Regimento interno, pois renuncia receita do Poder Executivo, iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal.
2- Sob o aspecto constitucional, falta-nos competência para legislar sobre a matéria, conforme Artigo 22 da Constituição da República "Compete privativamente a União legislar sobre: XI – Transito e Transporte".

VOTO

Diante do exposto, tendo em vista que contraria a Constituição Federal e o Regimento Interno da CASA, opinamos PELA REJEIÇÃO do PLE 152/2015.

Sala das Comissões, em 13 de Julho de 2015.

ALFREDO MANGUEIRA
Relator